

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.917 – DE 9 DE JANEIRO DE 2004

ALTERA A LEI N° 2.427 DE 17 DE MARÇO DE 1993 – QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PROGRAMAS DESTINADOS A SUPLEMENTAR OS GASTOS COM TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E A FORNECER AUXÍLIO TRANSPORTE A ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR MILTON DANTE, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Acrescenta-se no artigo 3° da Lei nº 2.427/93, após as palavras "núcleos rurais", o seguinte:

", em escolas da rede pública da zona urbana e quando forem bolsistas integrais na rede de escolas particulares no município."

Art. 2º - O Prefeito deverá regulamentar a presente lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à contar da data da publicação desta.

VEREADOR MILTON DANTE

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI Diretor-Geral CM-SECRETARIA

O(A) Lew Nº 3917

FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICAL DO

MUNICIPIO (JORNAL A Comarca)

EM SUA EDIÇÃO DE $\frac{17}{19}$ / $\frac{01}{401}$ / $\frac{04}{001}$

Valter José Polettini

Diretor Geral